

deverá comparecer ao local com meia hora de antecedência, estando munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade e do comprovante de inscrição.

§ 4º - No ato da realização da prova objetiva, será fornecida a Folha de Passagem (para anotar suas respostas) e protocolo de entrega da prova.

§ 5º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 6º - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

- I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- II - Apresentar-se para a prova em outro local;
- III - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- IV - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- V - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- VI - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
- VII - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- VIII - Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, notebooks, netbooks etc.);
- IX - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- X - Não devolver integralmente o material solicitado.

§ 7º - As questões eventualmente anuladas serão computadas como corretas para todos os candidatos.

§ 8º - O gabarito da prova será publicado mediante edital, cabendo recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Eleitoral, contendo as devidas justificativas.

§ 9º - Passado o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, juntamente com a pontuação obtida pelos candidatos, assim como aqueles aptos a concorrerem, sendo permitida a propaganda e divulgação imediatas de suas candidaturas.

DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 06 de outubro de 2019 (primeiro domingo do mês), das 8:00 às 17:00 horas, mediante edital da Comissão Eleitoral que estabelecerá os locais de votação.

Art. 17 - Somente poderão votar eleitores com idade acima de 16 anos, que já sejam eleitores do município de Uniflor.

Parágrafo Único - No ato da votação o eleitor deverá ter em mãos documento com foto, sendo aceitos: carteira de trabalho, identidade ou carteira nacional de habilitação.

Art. 18 - As cédulas serão confeccionadas pelo CMDCA, e serão rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário. Se possível será utilizado uma eletrônica, dependendo da disponibilidade do Fórum eleitoral.

Art. 19 - O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 1º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º - A cédula de votação conterá espaço para a subscrição do nome ou número do candidato.

§ 3º - Nos casos de eleitores analfabetos, os mesmos serão acompanhados à cabine de votação pelo presidente da mesa acompanhado de um fiscal que esteja presente, onde informarão os nomes dos candidatos, registrando o voto conforme a vontade do eleitor.

§ 4º - Ficará a cargo da Comissão Eleitoral validar, ou não, os votos em que os membros da mesa de escrutínio tiverem dúvida.

Art. 20 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Os candidatos deverão apresentar a relação dos fiscais contendo cópia do documento de identidade, fotografia no tamanho 3x4 bem como o local de atuação até 15 dias antes da data da eleição.

§ 2º - A credencial do fiscal conterá os seus dados pessoais, o local de votação onde atuará e o candidato que representa. Só terá validade a credencial se todos os dados estiverem de acordo e apenas para o local indicado, sendo considerada irregular a troca de credenciais.

§ 3º - O fiscal credenciado deverá se apresentar ao presidente da mesa receptora antes de iniciar seus trabalhos.

§ 4º As credenciais deverão ser retiradas 2 dias antes da eleição na sede do CMDCA.

Art. 21 - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção composta por três (03) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pela Comissão Eleitoral) e 02 (dois) auxiliares de mesa.

Parágrafo Único - Não podem compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 22 - Compete ao presidente da mesa receptora garantir a ordem dos trabalhos.

§ 1º - Os presidentes de mesa e mesários deverão comparecer no Departamento Municipal de Assistência Social, sede da Comissão Eleitoral para o dia da eleição, às 7 horas da manhã do dia do pleito.

§ 2º - Somente poderão permanecer no recinto de votação os componentes da mesa receptora, os fiscais credenciados e o eleitor, durante o tempo necessário para a votação.

§ 3º - Fica permitida, no momento do voto, manifestação individual e silenciosa.

Art. 23 - No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

§ 1º - Em caso de descumprimento das normas indicadas no 'caput', o candidato poderá ter sua candidatura cassada, seus votos serão computados por ocasião da apuração, no entanto, não será dado posse até que seja julgado o mérito.

§ 2º - A decisão de cassação da candidatura será tomada pelo CMDCA, ouvida a Comissão Eleitoral, instaurando-se processo administrativo em que o candidato terá direito a apresentar defesa em peça escrita, no prazo de 03 (três) dias, tendo o CMDCA igual prazo para proferir a decisão.

Art. 24 - Encerrada a votação, a urna deverá ser lacrada, preferencialmente na frente de um fiscal, devendo os membros da mesa e o(s) fiscal(is) lançarem sua assinatura sobre o lacre.

Art. 25 - Acompanharão as urnas, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, cópia desta

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO CAMPO ECLESIASTICO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - IEADCESJI

Com sede na Rua Tamandaré nº 485 Centro, São Jorge do Ivaí PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Pastor ARVINO ROBERTO HERMES, Pastor Presidente desta amada igreja no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 item II Alínea "b" do Estatuto Social desta Igreja CONVOCA pelo presente EDITAL todos os Membros do Corpo de Cooperadores das Congregações (CCC) para reunirem-se em REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 12 de Abril de 2019 (sexta-feira), às 20h00min. A reunião será realizada no templo Sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em São Jorge do Ivaí-PR, à Rua Tamandaré nº 485 Centro para apreciar e discutir sobre os seguintes:

- 1) Exame de contas do período 01/01/2019 a 31/03/2019.
- 2) Assuntos pertinentes a IEADCESJI.

São Jorge do Ivaí - PR dia 06 de Abril 2019

Pr ARVINO ROBERTO HERMES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 243-1157

CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04

São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2019 - PR Processo Administrativo: 27/2019 Processo de Licitação: 27/2019 Data do Processo: 22/02/2019 Folha: 1/1
--	---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 27/2019
- b) Licitação Nº: 14/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 05/04/2019
- e) Objeto da Licitação

Aquisição de um veículo a motor novíssimo tipo Sedan, ano e modelo 2019/2019, a fim de atender a Secretaria Municipal de Promoção Social através de recurso específico para o Conselho Tutelar do Município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantidades constantes no edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

003325 - MANIPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E

Qtd de Itens	Medida Descritiva (%)	Total dos Itens
1	10000	59.200,00
1		59.200,00

São Jorge do Ivaí, 5 de Abril de 2019

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no inciso I, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, alterações constantes do Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei nº 11.947/2009, Resoluções/FNDE nº 038/2019, nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, visando aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante o exercício de 2019, no